



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...15.1.23.  
ÀS 15:20 Horas  
ASS.: *[Signature]*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2023

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR EDSON R. BIASI (PP)- FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 85/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro 2019

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 85/2023**

**PROCESSO N°: 114/2023**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi - PP

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA:** 10 de agosto de 2023

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a conceder subsídio tarifário ao transporte coletivo público de passageiro no Município. Justifica o Executivo que o transporte coletivo é um serviço essencial e de competência dos Municípios, conforme dispõe a constituição Federal Brasileira.

Ao longo dos anos, o sistema de transporte público urbano vem sofrendo queda no número de usuários, em parte devido a pandemia do vírus da covid – 19, e em outra, pelo valor da tarifa, que em concorrência com os demais meios de transporte, pode acabar tornando-se um sistema inoperante.

O projeto em análise visa destinar R\$ 1,00 (Hum real) por passageiro, até o final do ano de 2023, tentando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, atualmente em defasagem, devido as constantes instabilidades referentes ao transporte público.

O aporte de valores ao sistema de transporte público fica limitado ao valor de R\$ 2.272.420,50 (Dois milhões duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) e se dará na modalidade da subvenção econômica no exercício de 2023.

Conforme a secretaria Municipal de Finanças, há disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte e três.

  
**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI - PROGRESSISTAS**  
 Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023